



CONSÓRCIO
BRASIL CENTRAL
DF • GO • MA • MT • MS • RO • TO



Governo do Distrito Federal
Consórcio Interestadual de
Desenvolvimento do Brasil Central

Diretoria de Administração Geral

Termo de Referência n.º 19/2025 - BRC/DAG

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **segurança patrimonial desarmada**, com profissional registrado na Polícia Federal, e **serviços de recepção**, com profissional capacitado e uniformizado, para o evento **Consórcio Brasil COP Cerrados**, a ser realizado em 09 de outubro de 2025, por seis horas, no Auditório Márcia Kubitschek, no Memorial JK, em Brasília/DF..

1.2. Segurança Patrimonial: Profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada à noite, nos termos da legislação em vigor. O profissional deverá estar devidamente uniformizado. A empresa contratada para realizar este serviço deverá estar de acordo com a legislação vigente. O número de seguranças por participante no evento, bem como qualquer outra exigência legal deve ser atendida. Deve estar incluso nos custos a alimentação e transporte dos profissionais.

1.3. Recepcionista: Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1. O quantitativo a ser contratado consta na tabela abaixo:

Item	Catserv	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	23965	Segurança patrimonial com registro da atividade do profissional na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor	Unidade	4 profissionais	R\$ 237,22	R\$ 948,88

2	8729	Recepcionista capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada, controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas	Unidade	4 profissionais	R\$ 181,67	R\$ 726,68
---	------	---	---------	-----------------	------------	------------

3. PREÇO ESTIMADO

3.1. O preço estimado total é de R\$ 1.675,56 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.3. A Licitação não será sigilosa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E NÃO CONTÍNUO

4.1. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A entrega será imediata e o pagamento será feito por nota de empenho.

4.2. A prestação de serviço constante do objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, dado sua natureza, temporalidade e escopo, com definição clara de início e fim para sua execução.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A entrega será imediata e por nota de empenho.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, mediante a seguinte dotação:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Disponibilidade
04.212.0017.2-101	3.3.90.39	1-701	R\$ 2.735,98 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial com profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor; recepcionista capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada, controlar/dar assistência à saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas; para atender as demandas do Consórcio Brasil COP Cerrados, a ser realizado em 09 de outubro de 2025, das 09h30 às 12h30 e das 14h às 17h, no Auditório Márcia Kubitschek, localizado no Memorial JK, em Brasília/DF, com duração estimada de 06h00 (seis horas) presenciais., agendado para o 9 de outubro de 2025 em Brasília/DF com duração prevista de seis horas, a ser realizada por empresa especializada. Trata-se de bem comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço com especificações usuais no mercado, de definição objetiva e passível de padronização para fim de contratação.

7.2. Em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legalmente fixado para

bens e serviços comuns, a aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

7.3. De acordo com a IN SEGES 58, de 08 de agosto de 2022, art. 14, item I (IN Seges 58, de 08 de agosto de 2022), está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações de baixo valor e objetos padronizados, salvo se houver justificativa contrária da autoridade competente, o que não se aplica ao caso presente.

7.4. Ressalta-se que esta contratação não constitui fracionamento indevido de despesa, visto que os itens foram consolidados em um único procedimento, há planejamento prévio compatível e o conjunto de materiais atende à totalidade da demanda projetada para o exercício financeiro de 2025.

7.5. Por fim, ressalta-se que a contratação encontra-se alinhada às diretrizes de integridade, eficiência e transparência administrativa, e será devidamente registrada no sistema Compras.gov.br.

8. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

8.1. A contratada encaminhará os profissionais em até **duas horas antes do evento** e deverão estar disponíveis no mínimo uma hora após o encerramento;

8.2. A contratada deverá fornecer todo os materiais e equipamentos adequados aos serviços a serem prestados. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados;

8.3. Nas diárias estão inclusas despesas com uniforme, transporte, alimentação e encargos sociais e trabalhistas;

8.4. Deverá haver obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas da cada categoria profissional;

8.5. A contratada deverá apresentar os certificados de habilitação de brigadista de cada profissional que atuará no evento, assim que eles forem encaminhados à Contratante.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. A contratada encaminhará os profissionais em até duas horas antes de cada evento e deverão estar disponíveis no mínimo uma hora após o encerramento;

9.2. A contratada deverá fornecer todo os materiais e equipamentos adequados aos serviços a serem prestados. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados;

9.3. Nas diárias estão inclusas despesas com uniforme, transporte, alimentação e encargos sociais e trabalhistas;

9.4. Deverá haver obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas da cada categoria profissional;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Forma de solicitação do serviço:** O serviço será solicitado via e-mail, ou por outro meio hábil, com emissão de ordem de serviços que conterá as características gerais do evento.

10.2. **Local da entrega:** O evento institucional ocorrerá no Auditório Márcia Kubitschek, localizado no andar superior do Memorial JK (Eixo Monumental - Lado Oeste - Praça do Cruzeiro), em Brasília/DF.

10.3. **Duração da entrega:** A prestação dos serviços está condicionada à observância de suas especificações técnicas. O evento começará as 9h30 da manhã e terá a duração prevista de 6 horas, sendo das 09h30 às 12h30 e das 14h às 17h.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o BrC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A entrega será imediata e por nota de empenho.

Obrigações da Contratada

11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes da satisfatória execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.4.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

11.4.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do serviço;

11.4.3. Caso os equipamentos apresentem algum defeito, a Contratada deverá realizar reparos e correções, sem interferir no andamento do evento. Reafirma-se, portanto, a necessidade de vistoria e testes prévios;

11.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.4.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.

11.4.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

Obrigações da Contratante

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

11.5.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do evento.

11.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.5.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Comunicação

11.6. As comunicações entre as Partes serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada via e-mail destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

LGPD

11.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato que eventualmente venha a ser firmado,

a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.7.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.7.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Gestão e Fiscalização do Contrato

11.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizadas pelo(a) fiscal designado para execução do contrato.

11.9. O recebimento, o controle e a conferência física dos equipamentos, serviços e equipe necessária para a execução do contrato serão feitos por servidor instituído por portaria, o qual, devidamente identificado, atestará em documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à Contratada.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VISTORIA

13.1. Não haverá exigência de vistoria.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Instituição à continuidade do contrato.

16. DA COMUNICAÇÃO

16.0.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada via e-mail destinada a esse fim, realizadas pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

17. DA LGPD

17.0.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.0.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.0.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ordem de serviço/fornecimento.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta dos documentos de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Faturamento

18.14. Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta neste Termo de Referência.

18.15. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

19. SELEÇÃO DA CONTRATADA

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de

licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

19.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço do item**.

19.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor máximo fixado para a contratação.

19.4. Forma de Adjudicação por item.

19.5. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

19.6. Participação de empresas reunidas em consórcio não será admitidas.

19.7. Prazo de validade de proposta 90 Dias.

19.8. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

19.8.1. Considerando que a dispensa de licitação nº 09/2025, destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), atraiu a participação de apenas uma empresa, demonstrando a ausência de um número mínimo de fornecedores competitivos no segmento, fica justificada a realização do novo procedimento licitatório sob o regime de ampla concorrência, conforme o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006. O objetivo é ampliar e permitir a competitividade e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visto que as MEIs não podem executar o objeto.

Sobre a participação de empresas reunidas em consórcio

19.9. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio pelas razões elencadas abaixo:

19.9.1. Complexidade na gestão e fiscalização, devido ao aumento de partes envolvidas, dificultando a comunicação e responsabilização; à dificuldade na avaliação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio como um todo; do maior risco de inadimplemento, visto a presença de múltiplas empresas;

19.9.2. Riscos à competitividade, devido à dificuldade de empresas menores competirem com consórcios formados por grandes empresas, além da limitação da participação de empresas com expertise específica em áreas distintas, concentrando o poder em grandes grupos;

19.9.3. Dificuldades na análise da documentação de habilitação de cada empresa consorciada, atrasando o processo licitatório, bem como maior risco de descumprimento de requisitos de habilitação, o que em última instância levaria à anulação da licitação; possibilidade de inabilitação de todo o consórcio por falha de uma única empresa consorciada;

19.9.4. Aumento dos custos administrativos para a Administração Pública, dificuldade na resolução de conflitos entre as empresas consorciadas, menor flexibilidade para a Administração Pública realizar alterações contratuais, além de possibilidade de insegurança jurídica em relação à responsabilidade das empresas consorciadas.

Exigências de habilitação

16.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo SICAF.

Qualificação técnica mínima exigida

19.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter,

no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 20.1.6. Fraudar a licitação;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

- 20.2. Com base na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

Multa

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de Licitar e contratar e declaração de inidoneidade

20.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 24.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos **7 Entes Consorciados**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização da Contratada

20.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

20.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da datada intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao BrC.

20.11. Serão inscritas no SICAF, as pessoas físicas ou jurídica, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

24. ANEXO

24.1. Modelo Ordem de Serviço.

Anexo I - Modelo Ordem de Serviço

24.2. O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, por meio da _____ e Fiscal _____ no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa _____ ME, inscrita sob o CNPJ nº _____, a proceder com serviço de _____

Dados	
Processo SEI	
Documento de Contratação	
Notas de Empenho	
Evento	
Data	
Local de Entrega	

Especificação do Serviço de Hospedagem		
Período	Horário de Entrada	Quantidade de Pessoas
Manhã		
Tarde		

Data do Recebimento E-mail do Pedido	
Horário de Recebimento do Pedido	
Nome do Funcionário da Empresa	

Érica Lima de Paiva Muglia

Diretora de Administração Geral
Integrante Requisitante

Rarisson Erlevi Louzeiro Guedes

Assessor
Integrante Administrativo

Igor Vinícius Vieira Pinheiro

Auxiliar Técnico II
Integrante Técnico

Aprovo este Termo de Referência.

José Eduardo Pereira Filho

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, Assessor(a)**, em 29/09/2025, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Diretor(a)**, em 29/09/2025, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR VINICIUS VIEIRA PINHEIRO, Auxiliar Técnico(a) I**, em 29/09/2025, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/09/2025, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183037480)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183037480)
verificador= **183037480** código CRC= **978792E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QUADRA 1 BLOCO B SALA 501 - Bairro ASA NORTE - CEP 70041902 -
Telefone(s):
Sítio - www.brasilcentral.gov.br